



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.458, DE 2019 **(Do Senado Federal)**

Ofício nº 658/2021 - SF

Inscreve o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APENSE-SE A ESTE A(O) PL-5389/2016.

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Inscreve o nome do Capitão Alberto
Mendes Júnior no Livro dos Heróis e
Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome do Capitão Alberto Mendes Júnior, herói e patrono da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

